



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Avenida 15 de Novembro - Área Especial N.º 06 - Centro - Alexânia - Goiás

Fones: (0**62) 336-4216 - 336-4240 - Fax: (0**62) 336-4296

CEP 72.920-000

CNPJ-MF 01.298.975/0001-00

Publicado nesta data mediante afixação no Placar de Avisos da Prefeitura.
Alexânia - GO 22/07/03

Secretário Administrativo

LEI N.º 735/2003

DE 22 DE JULHO DE 2.003

"Dispõe sobre autorização para alienação de bens móveis de propriedade do Município que não atende mais as necessidades predominantes da municipalidade, na forma que especifica e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, APROVA e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Município de Alexânia à adoção de providências necessárias e exigíveis, com vista à alienação dos seguintes veículos de sua propriedade, com as seguintes características: um veículo marca VW/KOMBI, espécie MIS/CAMIONETA, ano de fabricação 1999, movido à gasolina, cor branca, placa KDN-3299, motor nº UGA033710 e chassi nº 9BWZZZ237XP014108, um veículo marca VW/KOMBI, espécie MIS/CAMIONETA, ano de fabricação 2000, movido à gasolina, cor branca, placa KEG-1645, motor nº: UGA044668 e chassi nº 9BWGB17X2YP011768; um veículo marca VW/KOMBI, espécie MIS/CAMIONETA, ano de fabricação 1999, movido à gasolina, cor branca, placa: KEC-7447, motor nº: UGA040228 e chassi nº 9BWGB17X4YP006748; um veículo marca VW/KOMBI, espécie MIS/CAMIONETA, ano de fabricação 1998, movido à gasolina, cor branca, placa: KDK-2008, motor nº: UGA002735 e chassi nº 9BWZZZ237WP003757; um veículo marca: VW/KOMBI, espécie MIS/CAMIONETA, ano de fabricação 1999, movido à gasolina, cor branca, placa: KEH-7923, motor nº: UGA040069 e chassi nº 9BWGB17X2YP006666; um veículo marca M.B/M.BENZ L 1113, espécie CAR/CAMINHÃO/C.ABERTA, ano de fabricação 1982, movido a diesel, cor vermelha, placa: KBB-8361, chassi nº: 34403312598961; um veículo marca M.B/M.BENZ OF 1313, espécie PAS/ÔNIBUS, ano de fabricação 1984, movido a diesel, cor: branca, placa: KBM-2128, chassi nº 34505011654045; um veículo marca FIAT/ELBA, espécie PAS/AUTOMÓVEL, ano de fabricação 1992, movido à gasolina, cor: Branca, placa: KBA-6782, chassi nº 9BD146000N3834126; um trator de



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Avenida 15 de Novembro - Área Especial N.º 06 - Centro - Alexânia - Goiás

Fones: (0**62) 336-4216 - 336-4240 - Fax: (0**62) 336-4296

CEP 72.920-000 - CNPJ-MF 01.298.975/0001-00

esteira, marca: FIAT ALIS, modelo D-7; bem como 1,5 tonelada (uma tonelada e meia) de sucata, nos termos desta lei, bem com no permissivo contido no artigo 17, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, por não mais atender às reais necessidades do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - A receita oriunda da referida alienação será registrada no quadro demonstrativo próprio do balancete do mês em que se der a operacionalização da medida e a baixa patrimonial legal efetivar-se-á no balanço geral do exercício correspondente, nos termos e condições da legislação em vigor e atinente à espécie da matéria posta e será destinada especificamente para aquisição de bens de capital que servirá o Poder Executivo Municipal de Alexânia.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Alexânia, Estado de Goiás, aos 22
dias do mês de julho do ano de 2003.


Iraci Antonio Davi
Prefeito Municipal